



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 4.508
de 29/12/94

Processo n.º 17.456

PROJETO DE LEI N.º 6.438

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza crédito orçamentário para execução de barragem de
acumulação e obras complementares no Rio Jundiaí.

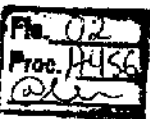
Arquive-se

Alcides
Diretor

20/12/94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA
PL 6438

Comissões
CJR
CEFO

Ao Consultor Jurídico.

Cláudia
Diretora Legislativa
27/12/94

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 900/94

17456 05794 1546
Jundiá, 27 de dezembro de 1.994.

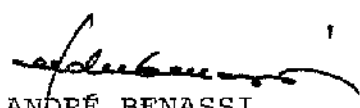
PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à escla
recida apreciação dessa Colenda Cassa de Leis, o incluso Pro
jeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Executivo a pro
ceder abertura de crédito adicional especial, no valor de --
R\$ 875.000,00, destinado à execução da Barragem de Acumulação
e Obras Complementares no Rio Jundiá.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

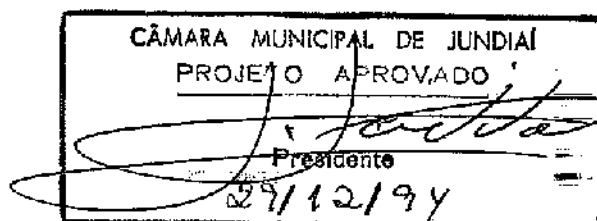
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



PROJETO DE LEI Nº 6.438



Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) destinado à execução da Barragem de Acumulação e Obras Complementares no [Rio Jundiá], conforme a classificação a seguir:

21.00-00.00.0000.000-6	-	CRÉDITO ESPECIAL	
21.05-00.00.0000.000	-	CONVÊNIO SEC. NAC. DE SANEAMENTO/MBES	
21.05-13.00.0000.000	-	SAÚDE E SANEAMENTO	
21.05-13.76.0000.000	-	SANEAMENTO	
21.05-13.76.4470.000	-	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
21.05-13.76.4470.047	-	BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	
21.03-13.76.4470.047-8	-	BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	
4.1.1.0-9	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 700.000,00
4.1.1.0-8	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 175.000,00
		TOTAL	R\$ 875.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com os seguintes recursos:

I - Recursos provenientes do repasse da União através de Convênio com a Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Bem Estar Social - MBES, a saber:

2000.00.00-6	-	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00-2	-	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
2420.00.00-8	-	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00-7	-	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421-09.00-8	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.09.02	-	CONVÊNIO SEC. NAC. SANEAMENTO/MBES	R\$ 700.000,00



II - Recursos provenientes da anulação
parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária:

21.03-13.76.4491.024-3 - DESPOLUIÇÃO DO RIO CAPIVARI
4.1.1.0-9 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 175.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O DAE pretende implantar uma nova represa de acumulação de água no Bairro do Horto e, para tal, obteve recursos a Fundo Perdido do Governo Federal, através do MBES - Ministério do Bem Estar Social.

Estes recursos serão suficientes para dar início às obras e permitirão a abertura do competente processo licitatório.

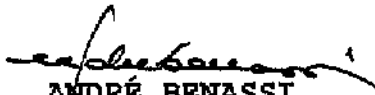
Esta obra permitirá o desenvolvimento econômico e social do nosso Município e afastará por cerca de 20 (vinte) anos os riscos da falta d'água em nossa Cidade.

Assim, para a consecução das obras antes indicadas submetemos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei que tem por objetivo autorizar o



Chefe do Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica.

Demonstrado o relevante interesse público que se faz presente na proposição permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu apoio para a sua integral aprovação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

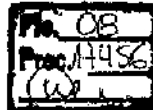


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.897



PROJETO DE LEI Nº 6.438

PROCESSO Nº 17.456

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei autoriza crédito orçamentário para execução de barragem de acumulação e obras complementares no Rio Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 06/07, o que o torna apta a ser apreciada, obedecendo, também, as disposições legais pertinentes, notadamente as constantes da Lei federal 4.320/64.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição em estudo se nos afigura revestida do quesito legalidade quanto à competência (art. 69, I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos citados da Lei Orgânica de Jundiaí.

2. A matéria é de natureza legislativa, posto que a autorização de créditos orçamentários somente pode se operar mediante lei da autoridade política competente, e abertos via decreto, razão pela qual o referendo da Edilidade é imprescindível, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, III - combinado com a Lei federal 4.320/64. No que concerne ao mérito, dirá o soberano Plenário.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

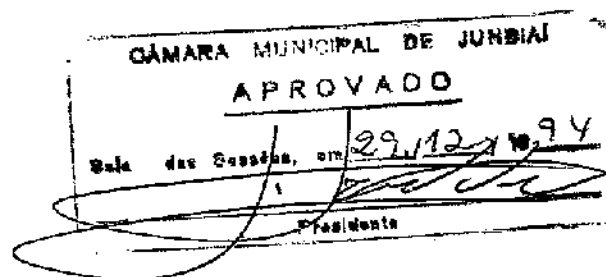
4. Quorum: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de dezembro de 1994

DE JOÃO JAMPALLO JUNIOR
Consultor Jurídico

*



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 6.438

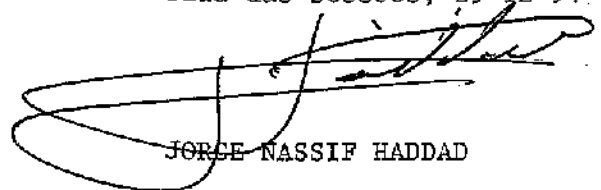
Retifica identificação do local de execução da obra.

Na ementa e no art. 1º do projeto:

ONDE SE LÊ: "Rio Jundiaí";

LEIA-SE: "Rio Jundiaí-Mirim".

Sala das Sessões, 29-12-94.


JORGE NASSIF HADDAD



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Apartante	Data
24a. SE. 11a.	1.11	P. Da Pês	Carlos A. Bestetti		29/12/94

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O VEREADOR CARLOS ALBERTO BESTETTI (Membro-Relator)

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Projeto de Lei n. 6 438, do Prefeito Municipal, que autoriza crédito orçamentário para execução de barragem de acumulação e obras complementares no Rio Jundiaí.

O Projeto deu entrada na Casa. A Consultoria Jurídica exarou seu parecer, estando, portanto, apto a tramitar dentro do processo de legalidade; no texto inicial apresentava, o projeto, uma errata, um erro, que foi objeto de uma errata, que consta de uma emenda, n. 1, "onde se lê "Rio Jundiaí" leia-se "Rio Jundiaí-Mirim". A análise do projeto demonstra que não há óbice na sua tramitação e este Relator é favorável à sua tramitação e solicito ao sr. Presidente que consulte aos demais membros da Comissão. Parecer favorável.

PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR.

Acompanham o Parecer: João Carlos Lopes, Antonio A. Giarretta, Erazo Martinho, Francisco A. Poço.

APROVADO o PARECER.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
24a. SE. 11a. L	1.13	P. Da Pés	João da Rocha		29/12/94

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O VEREADOR JOÃO DA ROCHA SANTOS (membro-relator)

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 6 438, do Prefeito Municipal, que autoriza crédito orçamentário para construção de barragem de acumulação e obras suplementares do Rio Jundiaí, onde a emenda corrige para "Rio Jundiaí-Mirim", é legal e sou favorável ao projeto, e pediria a V.Exa., sr. Presidente, que consultasse aos demais membros da Comissão. Parecer favorável.

PARECER PELA APROVAÇÃO.

ACOMPANHAM O PARECER - Francisco de Assis Poço, Ari Castro Nunes Filho, José Simões do Carmo Filho, Mauro Marcial Menuchi.

APROVADO O PARECER.

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 12.94.64
Proc. 17.456

Em 29 de dezembro de 1994

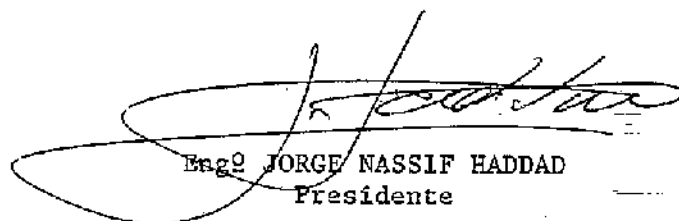
Exmº Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exª encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.974, relativo ao Projeto de Lei nº 6.438 (objeto do ofício GP.L. nº 900/94), aprovado na sessão extraordinária realizada nesta data.

Sem mais, apresentamos-lhe respeitosas saudações.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 6.438
PROCESSO Nº 17.456
OFÍCIO PM Nº 12.94.64

AUTÓGRAFO Nº 4.974

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29/12/94

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

W. R. Delgado

RECEBEDOR:

W. R. Delgado

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

19/01/95

W. R. Delgado

DIRETORA LEGISLATIVA

*

SS

215 x 315 mm

SC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 006/95

17506 JAN95 132

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 3 de Janeiro de 1.995.

Junta-se.

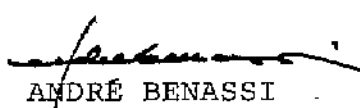
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
04/01/95

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.438, bem como cópia da Lei nº 4.508, promulgada em 29 de dezembro de 1.994, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PUBLICADO
em 06/01/95

Proc. 17.456

GP., em 29.12.1994

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito
do Município de Jundiaí, -
PROMULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.974

(Projeto de Lei nº 6.438)

Autoriza crédito orçamentário para execução de
barragem de acumulação e obras complementares
no Rio Jundiaí-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es-
tado de São Paulo, faz saber que em 29 de dezembro de 1994 o Plenário apro-
vou:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a
proceder abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 875.000,00
(oitocentos e setenta e cinco mil reais) destinado à execução da Barragem
de Acumulação e Obras Complementares no Rio Jundiaí-Mirim, conforme a clas-
sificação a seguir:

21.00-00.00.0000.000-6	- CRÉDITO ESPECIAL	
21.05-00.00.0000.000	- CONVÊNIO SEC. NAC. DE SANEAMENTO/MBES	
21.05-13.00.0000.000	- SAÚDE E SANEAMENTO	
21.05-13.76.0000.000	- SANEAMENTO	
21.05-13.76.4470.000	- ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
21.05-13.76.4470.047	- BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	
21.03-13.76.4470.047-8	- BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	
4.1.1.0-9	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 700.000,00
4.1.1.0-8	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 175.000,00
TOTAL		R\$ 875.000,00

* Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o
artigo 1º far-se-á com os seguintes recursos:



(Autógrafo nº 4.974 - fls. 02)

I - Recursos provenientes do repasse da União através de Convênio com a Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Bem Estar Social-MBES, a saber:

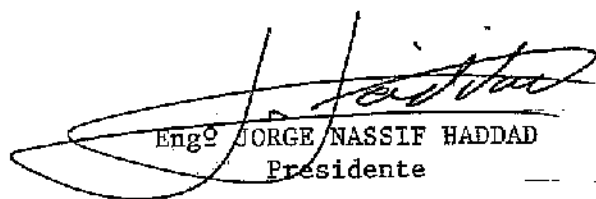
2000.00.00-6	- RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00-2	- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
2420.00.00-8	- TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00-7	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.09.00-8	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.09.02	- CONVÊNIO SEC. NAC. SANEAMENTO/MBES	R\$ 700.000,00

II - Recursos provenientes da anulação parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária:

21.03-13.76.4491.024-3	- DESPOLUIÇÃO DO RIO CAPIVARI	
4.1.1.0-9	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 175.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (29.12.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente



LEI Nº 4.508, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.994

Autoriza crédito orçamentário para execução de Barragem de acumulação e obras complementares no Rio Jundiaí-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) destinados à execução da Barragem de Acumulação e Obras Complementares no Rio Jundiaí-Mirim conforme a classificação a seguir:

21.00-00.00.0000.000-6	- CRÉDITO ESPECIAL
21.05-00.00.0000.000	- CONVÊNIO SEC. NAC. DE SANEAMENTO/MBES
21.05-13.00.0000.000	- SAÚDE E SANEAMENTO
21.05-13.76.0000.000	- SANEAMENTO
21.05-13.76.4470.000	- ABASTECIMENTO D'ÁGUA
21.05-13.76.4470.047	- BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM
21.03-13.76.4470.047-8	- BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM
4.1.1.0-9	- OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 700.000,00
4.1.1.0-8	- OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 175.000,00
	TOTAL..... R\$ 875.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com os seguintes recursos:

I - Recursos provenientes do repasse da União através de Convênio com a Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Bem Estar Social - MBES, a saber:

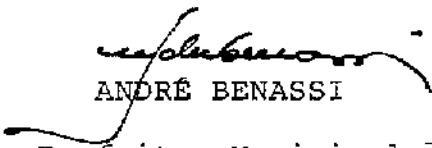


2000.00.00-6 - RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00-2 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
2420.00.00-8 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2421.00.00-7 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2421.09.00-8 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2421.09.02 - CONVÊNIO SEC. NAC. SANEAMENTO/MBES.. R\$ 700.000,00

II - Recursos provenientes da anulação parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária:

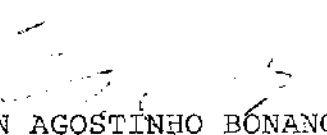
21.03-13.76.4491.024-3 - DESPOLUIÇÃO DO RIO CAPIVARI
4.1.1.0-9 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 175.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.


WILSON AGOSTINHO BONANÇA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Substituto

SCC.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 119
Proc. 11056
Wier

10M 30-12-1994

LEI Nº 4.508, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.994

Autoriza crédito orçamentário para execução de barragem de acumulação e obras complementares no Rio Jundiaí-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) destinado à execução de Barragem de Acumulação e Obras Complementares no Rio Jundiaí-Mirim conforme a classificação a seguir:

21.00-00.00.0000.000-6	- CRÉDITO ESPECIAL
21.05-00.00.0000.00-9	- CONVÊNIO SEC. NAC. DE SANEAMENTO/MBES
21.05-13.00.0000.000	- SAÚDE E SANEAMENTO
21.05-13.76.0000.000	- SANEAMENTO
21.05-13.76.4470.000	- ABASTECIMENTO D'ÁGUA
21.05-13.76.4470.047	- BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM
21.03-13.76.4470.047-8	- BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM
4.1.1.0-9	- OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 700.000,00
4.1.1.0-8	- OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 175.000,00
	TOTAL..... R\$ 875.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com os seguintes recursos:

I - Recursos provenientes do repasse da União através de Convênio com a Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Bem Estar Social - MBES, a saber:

2000.00.00-6	- RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00-2	- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
2420.00.00-8	- TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2421.00.00-7	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2421.09.00-8	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2421.09.02	- CONVÊNIO SEC. NAC. SANEAMENTO/MBES.. R\$ 700.000,00

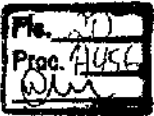
II - Recursos provenientes da anulação parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária:

21.03-13.76.4491.024-3	- DESPOLUIÇÃO DO RIO CAPIVARI
4.1.1.0-9	- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 175.000,00

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Lei 4.508/94 - fls. 2)

Art. 36 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BERASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

WILSON AGOSTINHO BOMANCA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Substituto

*

Projeto de lei n.º 6.438

Autuado em 27 / 12 / 94

Director *Alampadi*

Comissões CJR - CEFO.

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/20 en 20.12.94 @u

Observações